



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibeles Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 704/2022
Data: 27/04/2022 - Horário: 12:19
Legislativo

INDICAÇÃO Nº ____/2021

Apelo ao Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Segurança Pública e ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que empreendam esforços, no sentido de realizarem uma capacitação do Batalhão de Policiamento Ambiental, com objetivo de aperfeiçoar a prevenção e repressão dos crimes de maus tratos contra animais.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Segurança Pública e ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que empreendam esforços, no sentido de realizarem uma capacitação do Batalhão de Policiamento Ambiental, com objetivo de aperfeiçoar a prevenção e repressão dos crimes de maus tratos contra animais.

JUSTIFICATIVA

O abuso e os maus tratos contra os animais é um problema latente na realidade brasileira e que tem apresentado índices preocupantes no cenário nacional. Somente no ano de 2020, por exemplo, o estado de São Paulo registrou um aumento de 81,5% nos casos de violência contra os animais, segundo dados da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal. Atrelado a isso, no estado de Alagoas a situação não é tão diferente, de sorte que, no mesmo ano mencionado, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, recebeu cerca de 25 denúncias de maus tratos por dia.

Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas
Gabinete da Deputada Estadual Cibeles Moura
dep.cibelemoura@al.al.leg.br
Praça Dom Pedro II, s/n
Centro, Maceió (AL)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibeles Moura

Além disso, como se sabe, a prática de maus tratos contra animais, sejam eles silvestres ou domésticos, é caracterizada como crime passível de detenção de três meses a um ano, além da imposição de multa, conforme prevê o artigo 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Diante disso, considerando as disposições legais e os índices consideráveis de violência contra os animais, é preciso que o Poder Público atue no sentido de capacitar seus agentes para atuarem no sentido de prevenir e reprimir tais crimes, visando, sobretudo, o devido encaminhamento dos agressores para os órgãos competentes de responsabilização criminal.

Portanto, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Segurança Pública e ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que empreendam esforços, no sentido de realizarem uma capacitação do Batalhão de Policiamento Ambiental, com objetivo de aperfeiçoar a prevenção e repressão dos crimes de maus tratos contra animais.”*


Cibeles Moura
Deputada Estadual